

RESOLUÇÃO n.º 901, de 20 de Junho de 1924.

Pedro Celestino Corrêa da Costa, Presidente
do Estado de Matto Grosso.

Faço saber, a todos os seus habitantes, que
a Assembléa Legislativa decretou e eu sancionei
a seguinte Resolução:

Art. 1.º — Ficam isentos de impostos de exportação,
pelo praso de quatro annos, o couro do jacaré e os produ-
ctos derivados desse amphibio.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o
conhecimento e execução da referida Resolução pertencer
que a cumpram e façam cumprir fielmente.

O Director do Expediente do Governo a faça imprimir,
publicar e correr.

Palacio da Presidencia do Estado em Cuiabá, 20 de Ju-
nho de 1924, 36.º da Republica.

(L. S.) *Pedro C. Corrêa da Costa.*

Virgilio Alves Corrêa Filho.

Foi sellada e publicada a presente Resolução nesta
Directoria do Expediente do Governo em Cuiabá, aos vinte
dias do mez de Junho de mil novecentos vinte e quatro.

O Director,

JAYME JOAQUIM DE CARVALHO.